



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIANA

CEP 35.420-000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

## LEI Nº 2.202/2008

**Autoriza a Incorporação de Abono aos vencimentos dos Secretários de Escola e dá outras providências.**

O Povo do município de Mariana por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** – Fica o Sr. Chefe do Executivo Municipal autorizado a proceder a incorporação aos vencimentos dos Secretários de Escola, devidamente autorizados pela Superintendência Regional de Ensino, o abono concedido pela Lei Municipal 2.074/2007.

**Art. 2º** – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Art. 3º** – Revogam-se as disposições em contrário.

**MANDO, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.**

Mariana, 04 de julho de 2008.

  
**CELSO COTA NETO**  
Prefeito Municipal